



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 034.00029/2020-10
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00029/2020-10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL

Vem a esta Comissão, para parecer, de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador José Freitas, que **Institui o Programa de separação de resíduos sólidos recicláveis na Rede de escolas municipais do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador José Freitas, que **Institui o Programa de separação de resíduos sólidos recicláveis na Rede de escolas municipais do Município de Porto Alegre.**

O parecer prévio da Procuradoria Legislativa emitido afirma que nessa linha, proposição legislativa de origem parlamentar que apenas torne obrigatória a instalação de lixeiras para coleta seletiva nas escolas não incorreria em vício de iniciativa. Isso posto, entendo que a proposição da forma em que está redigida é inconstitucional muito embora possa ser aprimorada de modo a afastar o vício de iniciativa, conforme observado.

A seguir, o autor apresenta a Emenda Nº 01.

Remessa à CCJ para parecer, que conclui pela existência de óbice para a tramitação da matéria e da Emenda Nº 01.

O autor apresenta contestação ao parecer da CCJ.

Novo parecer da CCJ opinando sobre a Inexistência de óbice à tramitação do Projeto e sua Emenda Nº 01.

Enviado à CECE para parecer que se manifesta pela aprovação da proposição e de sua Emenda Nº 01.

Parecer da CUTHAB, manifestando-se pela inexistência de óbice à tramitação da matéria e pela aprovação do projeto e a Emenda Nº 01.

A seguir à COSMAM onde sua relatoria manifesta-se pela aprovação do projeto e de sua Emenda N° 01, haja vista a inexistência de óbice de natureza jurídica à sua tramitação.

É o Relatório.

Vem a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei autoria do Vereador José Freitas, que institui o Programa de separação de resíduos sólidos recicláveis na Rede de escolas municipais do Município de Porto Alegre.

Por meio da caracterização e identificação dos resíduos torna-se mais fácil a reciclagem. Separar o lixo seco do lixo orgânico. Essa atitude simples e diária, que todo mundo pode adotar em casa, tem tudo para facilitar a vida de quem trabalha com a coleta seletiva. E não é só isso: a separação correta contribui também para reduzir a contaminação do meio ambiente e para evitar a disseminação de doenças.

é importante identificar e separar o lixo porque todo o lixo acaba tendo o mesmo destino: aterros e lixões. Ao separar-se o lixo, estamos ajudando na economia de recursos naturais para a produção de diversas embalagens e demais objetos, por exemplo, além de evitar a poluição do solo e água de regiões de aterros, lixões e afins. Não só em casa, mas nas escolas também caracteriza excelente iniciativa.

A reciclagem é essencial para mantermos uma sociedade sustentável. Além do reaproveitamento do resíduo como matéria-prima de novos produtos, o que gera economia para as empresas, há outros benefícios, como redução no gasto de energia; redução dos gases de efeito estufa (GEE);

Somos pela **aprovação** da proposição e da emenda n° 1.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2023.

Vereador Airto Ferronato

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 22/02/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0509103** e o código CRC **EDFF2A48**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 017/23 - CEFOR** contido no doc 0509103 (Proc nº 0073/2020 - PLL nº 031), de autoria do vereador Airto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de março de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 03/03/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0514577** e o código CRC **D4475C71**.